



PORTARIA CONRE-3 Nº 05 de 07 de outubro 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR DAS PESQUISAS ELEITORAIS

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe conferem o regimento RESOLUÇÃO CONFE Nº 030/1974, que aprovou o “Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Estatística (CONREs)”, que em seu CAPÍTULO V - Da Presidência (...) XXXIII – encaminhar às Comissões e ao Plenário matéria que requeira o exame desses órgãos, e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO CONFE Nº 352/2022 que em seu Parágrafo 2º diz que, “No caso da empresa ou do estatístico sem registro no CNE, a ação de notificação será desencadeada pelo respectivo CONRE que possuir o endereço da sede do CNPJ da empresa ou o endereço residencial do CPF do estatístico (...)” e determina que (d) AUTUAÇÃO PESSOA JURÍDICA: Deverá ser enviada à pessoa jurídica quando da não regularização de situação irregular no prazo determinado em notificação.”, no entanto, no Art. 4º, diz que “A Autuação deve ser precedida de abertura de processo administrativo e submetida à aprovação da plenária do CONRE.”, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a estatista Fernanda Cardoso Rosa Gonçalves e os estatísticos Luis Alvaro Correia, Mário Hissamitsu Tarumoto e Mauro Correia Alves, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processos Administrativos Disciplinar das Pesquisas Eleitorais para analisar os processos administrativos das empresas e estatísticos notificados, conforme Resolução CONFE 352, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de outubro de 2022.


Doris Satie Maruyama Fontes
Presidente do CONRE-3

CONSELHO REGIONAL DE
ESTADÍSTICA 3
REGIAO:15252395000197

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
ESTADÍSTICA 3
REGIAO:15252395000197
Dados: 2022.10.07 16:23:06 -03'00'